

LEI Nº 1.548/2012

**DISPÕE SOBRE ABERTURA ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no estado do espírito santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.610,60 (duzentos e quarenta mil seiscientos e dez reais e sessenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

015001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1751200091.028 – Implantação do sistema de coleta, tratamento e distribuição de água e esgoto.


4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....f. 11...R\$ 240.610,60

Fonte de Recursos – 2620 – Convênios da União

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do Crédito suplementar será utilizado Recursos do Convênio nº 0149/2011 com Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.....R\$ 240.610,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição
do Castelo, em 18 de junho de 2012.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu, **ODAEI SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **Projeto de Lei nº. 026/2012**, aprovado pela Câmara Municipal na data de **13 de junho de 2012**, atribuindo-lhe o nº. **1.548/2012**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição
do Castelo – ES, 16 de junho de 2012.


ODAEI SPADETO
Prefeito Municipal